



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Honestidade e Transparência!

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO, que nesta data foi publicado o presente ato, com a fixação no PLACARD da Câmara Municipal de Caldas Novas, pelo prazo legal de 08 (oito) dias úteis.
Caldas Novas, 24/02/17

Manilene de Fatima Pereira
Responsável Pelo PLACARD

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2015, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E JVS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, com sede nesta cidade, no Paço Legislativo Martinho Palmerston, na Av. Tiradentes, s/n. Setor Itanhangá I, Estado de Caldas Novas-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.073.089/0001-89, representado por seu Presidente, o **Vereador JOSIMAR CLEMENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 851.504.951-15 e RG nº 3801651 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Caxambú, Quadra 25, Lote 01-K, Caldas d'Oeste, Caldas Novas, Goiás, na condição de **CONTRATADA, JVS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.573.173/0001-52, sediada na Rua Bahia, Número 35, Sala 02, Setor Central, Campestre de Goiás, Goiás, neste ato representada pelo seu sócio *in fine assinado*, resolvem Aditar o contrato de prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública em geral, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá sua vigência prorrogada, conforme previsão do Art. 57, II da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Quinze do contrato original, por 11 (onze) meses a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, findando-se em 31/12/2017, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes, e a vista das necessidades dos serviços, através de termo aditivo próprio.

(Handwritten signatures)



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Honestidade e Transparência!

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos no objeto do contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 58.619,00 (cinquenta e oito mil, seiscientos e dezenove reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 5.329,00 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais) mensais, referente aos próximos 11 (onze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Caldas Novas, 30 de janeiro de 2017.


JOSIMAR CLEMENTE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

JVS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Simeir Batista dos Reis RG: 1917169-DGRC-GO

NOME: Paulina Pereira RG: 246822371-91